

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS LONDRINA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS LONDRINA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS LONDRINA
PROG. POS-GRAD. ENGENHARIA AMBIENTAL**RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PPGEA-LD/UTFPR Nº 04/2024**

Estabelece procedimentos para o processo de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* anteriores a matrícula no Programa de Pós- Graduação em Engenharia Ambiental - Campus Apucarana e Londrina (40006018023P5)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Apucarana e Londrina, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UTFPR, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para o processo de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* anteriores a matrícula.

Resolve:

Artigo 1º - O aproveitamento de créditos é permitido somente aos estudantes regulares matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Artigo 2º - Os créditos somente serão aproveitados se oriundos de cursos de Pós- Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, exceto quando decorrente de Programa de Dupla Diplomação da UTFPR e conforme Resolução Específica.

Parágrafo único: A validação de créditos, obtidos em disciplinas cursadas no exterior será deliberada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Artigo 3º - Os créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* poderão ser aceitos até o limite de 4 (quatro) créditos e não poderão substituir disciplinas obrigatórias.

Artigo 4º - Somente poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de matrícula como discente regular do Programa.

Artigo 5º - Os discentes regulares devem cursar no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas para o mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, independentemente do número de créditos validados.

Artigo 6º - Para efeito de validação de créditos cursados em disciplinas, um crédito equivale a 15 (quinze) horas de aula.

Artigo 7º - É vetado o aproveitamento de créditos em disciplinas do tipo seminários e estudos especiais.

Artigo 8º - O processo de validação de créditos deverá constar de:

- I - Requerimento do discente (Anexo I), com justificativa e manifestação favorável do orientador;
- II - Comprovação da conclusão da disciplina a ser validada;
- III - Informações da disciplina a ser validada em documento oficial da instituição na qual os créditos foram realizados:
 - IIIa. Nome da disciplina; IIIb. Ementa completa; IIIc. Instituição;
 - IIId. Ano de conclusão da disciplina; IIIe. Frequência e conceito.

Artigo 9º - Caberá ao Colegiado emitir parecer favorável ou desfavorável à solicitação de validação de créditos.

Artigo 10º - Os créditos validados em cursos externos à UTFPR constarão no Histórico Escolar com a indicação "V" (validados) e não serão considerados no cômputo do Coeficiente de Rendimento.

Artigo 11º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA.

Londrina, 24 de julho de 2024.

Prof.ª Dr.ª Leila Droprinchinski Martins

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, UTFPR - Campus Apucarana e Londrina



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEILA DROPRINCHINSKI MARTINS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 24/07/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4219963** e o código CRC (and the CRC code) **E64CBF15**.

ANEXO À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPG Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2024

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS

1. Nome do Discente:

2. Disciplina e Programa de Pós-Graduação/Instituição:

3. Justificativa da necessidade de aproveitamento das atividades:

Obs: Inclua justificativa em anexo se necessário.

O requerente declara que está ciente e aceita as normas que regulamentam a atividade de Pós-Graduação *stricto sensu* no país, bem como as normas gerais da UTFPR e aquelas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - Campus Apucarana e Londrina da UTFPR.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador